

PROJETO DE LEI 01-0266/2003 do Vereador Wadih Mutran (PP)

"Acrescenta § único no artigo 1º da lei nº 10.739, de 05 de dezembro de 1989, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica acrescido § único no artigo 1º da lei nº 10.739, de 05 de dezembro de 1989, que passará a conter a seguinte redação:

"Parágrafo único - O servidor público municipal poderá receber por meio de opção, 50% do décimo terceiro salário mencionado neste artigo, no mês em que o servidor aniversariar, ou se preferir no próprio mês em que for exercer o período de férias anuais."

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."